

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 602/2018
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1389/2018

São Paulo, 12 de Setembro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1389/2018**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL DOS 19 ELEVADORES DO ICESP**" conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL DOS 19 ELEVADORES DO ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

1.2. Local entrega do material / serviço: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. (**anexo II**);

3.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) CONDIÇÕES PAGAMENTO – 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 12 meses;
- i) Prazo de entrega.
- j) Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850.
- k) Contrato vigência de 12 meses;**

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **21/09/2018**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail alex.lima@icesp.org.br / adias@ffm.br / luciano.brovini@icesp.org.br / luciano.brovini@hc.fm.usp.br / com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1389/2018 - REF. Contratação de empresa especializada em CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL DOS 19 ELEVADORES DO ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

- b) Ou em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF. Contratação de empresa especializada em CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE VERTICAL DOS 19 ELEVADORES DO ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I);

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1389/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

6.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados;

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

7.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br); e jornal de circulação nacional.

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;

9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário.

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica

1. DESCRIÇÃO:

Solicitação de contratação de serviço de consultoria e gerenciamento de transporte vertical dos 19 elevadores, localizado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 — São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Serviços de apoio à administração para Perícia, Consultoria e Gerenciamento de dezenove elevadores do ICESP, visando atender a demanda média de 9000 usuários/dia conforme normas específicas da ABNT.

3. ESCOPO A:

3.1. Perícia, Consultoria e Gerenciamento visando:

3.2. Avaliação do estado dos elevadores, tanto no aspecto operacional (desnivelamentos, paralisações excessivas, tempo de atendimento, estudos de tráfico, etc), conforme normas específicas da ABNT, quanto no patrimonial (defeitos de equipamento, pendências de instalação, etc), tendo em vista sanar através da Empresa Mantenedora atual, as principais pendências, restabelecendo suas características originais, com emissão de relatório de avaliação.

3.3. Acompanhamento físico-financeiro dos serviços de reparos ou implantações, se houverem, garantindo a efetivação do objeto proposto.

3.4. Emissão de relatório mensal (estado patrimonial, operacional, econômico e de segurança;

3.5. Os serviços contratados compreendem, em apoio a Administração:

3.5.1. Implantação do histórico cronológico das ocorrências “Prontuário de Ocorrências” (paralisações preventivas, corretivas, etc) por equipamento (elevadores) com hora, data do início e término das ocorrências bem como o nome dos técnicos envolvidos, materiais aplicados e etc, em sistema próprio ou do ICESP. Os dados coletados são de propriedade do ICESP e deverão ser disponibilizados integralmente ao término do contrato;

3.5.2. Implantação em conjunto com as Mantenedoras da lista das pendências técnicas [Ordens de Serviço (Ot), Pedido de Serviço (At-Sch) etc] separando em Prioridades I II etc - com nome dos técnicos envolvidos.

3.5.2.1. -materiais a serem aplicados e com hora e data.

3.5.2.2. -----do início e término da pendência.

3.5.2.3. -----dos contatos telefônicos.

3.5.2.4. -----das correspondências trocadas: cartas, fax, e-mails.

3.5.2.5. -----das reuniões etc.

3.5.3. Perícias tendo em vista sua adequação as:

3.5.3.1. Normas vigentes e Contrato Vigente.

3.5.4. Estudos operacionais para aumento dos ganhos de PERFORMANCE dos atuais elevadores:

3.5.4.1. Zoneamento.

3.5.4.2. Tempos de Porta.

3.5.4.3. Pré-Abertura avançada de Portas de cabine.

- 3.5.4.4. Acelerações e desacelerações na Zona de Nivelamento.
- 3.5.4.5. EMS: Programar novas rotinas.
- 3.5.4.6. Andares mais solicitados e seus respectivos horários.
- 3.5.4.7. Necessidade de Manutenções Preventivas a serem realizadas no Período Noturno para evitarem-se paralisações nos horários comerciais.
- 3.5.4.8. Avaliação técnica-econômica de propostas reparos e atualizações técnicas.
- 3.5.4.9. Propor ações operacionais com garantia de performance, baseado em metas anuais;
- 3.5.5. Apoio operacional:

4. ESCOPO B: Consultoria, visando:

- 4.1. Análise do projeto original que determinou a configuração atual implantada, confrontando as premissas iniciais do projeto com a conformação operacional do ICESP no cenário de uso atual, apresentando relatório comparativo conclusivo.
- 4.2. Apresentação de estudos de atualização técnica, determinando-se os equipamentos/ações a serem implantados junto à empresa mantenedora/fornecedora para atingir o objeto deste escopo.
- 4.3. ESTUDOS PRELIMINARES:
 - 4.3.1. Dimensionamento dos elevadores existentes do edifício com base no tráfego vertical do edifício e futuras necessidades: Caso se constate a necessidade de novos elevadores Sociais.
 - 4.3.2. Definições do projeto arquitetônico.
 - 4.3.3. Assessoramentos junto ao escritório de arquitetura, no que tange ao tráfego vertical, as instalações, normas e tudo o mais envolvendo o sistema a ser adotado.
 - 4.3.4. Fornecimento do relatório definindo o sistema, com as informações necessárias ao andamento do projeto arquitetônico, estrutural e elétrico, no que se refere às exigências das normas e dos fabricantes para instalação dos elevadores.
 - 4.3.5. Preparação de documentações para concorrência de aquisição dos equipamentos.
 - 4.3.6. Especificações das características básicas e detalhadas dos equipamentos, no âmbito funcional e construtivo e que deverão ser obedecidas pelos fabricantes, a fim de atender as condições de tráfego, conforto, segurança e economias.
 - 4.3.7. Esboço da carta convite para fins de licitação, objetivando estabelecer condições básicas para apresentação das propostas, entregas de materiais, montagens e aceitações dos equipamentos e outras, visando orientar fornecimentos e serviços.

5. FORMA DE AÇÃO:

- 5.1. A Contratada apresentará os seus serviços mediante relatórios, contendo descrições, cálculos, gráficos, planilha e todos os demais elementos julgados necessários a sua plena compreensão.
- 5.2. Visitas semanais de acompanhamento, com emissão de relatórios;
- 5.3. A Contratada participará de reuniões e debates sobre o objeto e na vigência deste acordo e prestará esclarecimentos pertinentes e suplementares, sempre que se fizer necessário.
- 5.4. Participação de campanhas de conscientização e ministrando treinamento dos operadores dos Elevadores duas vezes por ano;
- 5.5. Todas as reuniões com as prestadoras de serviço deverão ocorrer nas dependências do ICESP e na presença de um representante do ICESP e registradas em ata;

6. Acordos de Nível de Serviço

- 6.1. Emissão de 100% dos relatórios semanais;
- 6.2. Cumprimento das metas anuais de performance operacional;

7. Qualificação do Fornecedor

- 7.1. Comprovação de experiência com o escopo mencionado com elevadores do porte do ICESP e com sistemas de antecipação de chamada por meio de Certificados de Acervo Técnico do CREA e Atestados de recomendação;
- 7.2. Comprovação de treinamentos regulares da equipe na área de transporte vertical;
- 7.3. Comprovação de participação em visita técnica no ICESP em data a ser definida pelo Depto de Compras;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2018

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação